

TERMO ADITIVO, que se faz ao Contrato de Concessão Administrativa de Uso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**.

Processo nº 17.221-2/2009

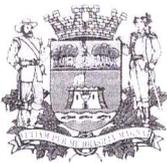
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, neste ato representado por seu Presidente, **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, celebram o presente *Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa de Uso*, autorizado pela Lei Municipal nº 7.940, de 16 de outubro de 2002, na forma a seguir explicitada:

I - A cláusula I e a alínea “b” da cláusula III do *Contrato de Concessão Administrativa de Uso*, celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2012, conforme consta às fls. 90/91 do Processo Administrativo nº 17.221-2/2009, passam a vigor com as seguintes alterações:

*“I - O **MUNICÍPIO**, autorizado pela Lei Municipal nº 7.940, de 16 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.435, de 09 de junho de 2020, outorga ao **IPREJUN**, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada nas Avenidas Navarro de Andrade e Projetada “3”, Lote “4” da Quadra “C”, Loteamento Cidade Administrativa, Vila Hortolândia, neste Município, caracterizada na planta anexa, com a descrição contida no art. 1º da Lei Municipal nº 9.435, de 2020.*

(...)

III - (...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

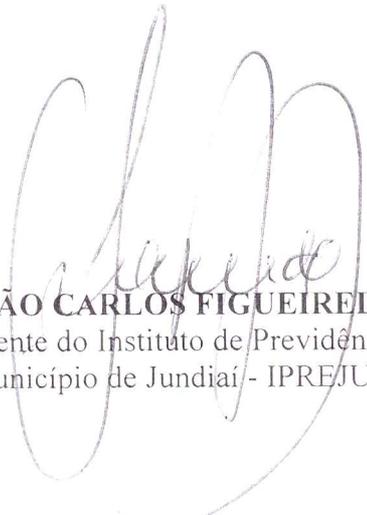
197

b) *iniciar as obras no prazo de 85 (oitenta e cinco) meses e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*”

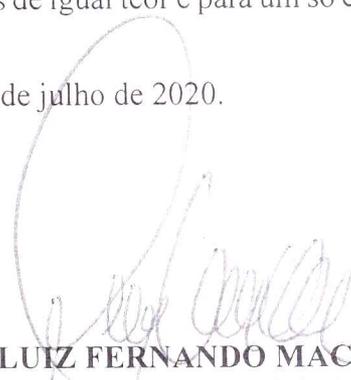
II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do *Contrato de Concessão Administrativa de Uso*, que não colidirem com o pactuado no presente Termo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 20 de julho de 2020.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Presidente do Instituto de Previdência do
Município de Jundiaí - IPREJUN



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome *Leânine Cristina Amador Amador*
CI/RG nº *401.315.412-7*

Nome *ROMILDE MAYARA SATO*
CI/RG nº *46.970.861-X*



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO que se faz ao Contrato de Concessão Administrativa de Uso celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN.
PROCESSO: nº 17.221-2/2009.
OBJETO: Retificação da cláusula I e da alínea "b" da cláusula III do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, celebrado entre as partes, em 21 de novembro de 2012, consoante Lei Municipal nº 9.435, de 9 de junho de 2020, para construção e instalação da sede do IPREJUN.
PRAZO: Início das obras no prazo de 85 (oitenta e cinco) meses e conclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
ASSINATURA: 20.07.2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 16.221-6/2017
OBJETO: Altera o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.
ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 16.225-7/2017
OBJETO: Altera o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.
ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0516703-34, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, conforme condições abaixo:
OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0516703-34, firmado no âmbito do FINISA-FINAN.INFRA E SAN. AMBIENTAL, conforme a seguir descrito:
"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
40.1 – Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
40.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
40.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/06/2029.
RATIFICAÇÃO: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 18/12/2018, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 0182696-35, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ /SP, conforme condições abaixo:
OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0182696-35, firmado no âmbito do SANEAMENTO PARA TODOS-PUBLICO, conforme a seguir descrito:
"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
27.1 – Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
27.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento

antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 27.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

27.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

27.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/09/2024.

III - RATIFICAÇÃO 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 26/06/2007, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0415649-13, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ /SP, conforme condições abaixo:
OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0415649-13, firmado no âmbito do PRO-TRANSPORTE - SETOR PUB, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

35.1 – Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

35.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

35.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

35.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/06/2037.

III - RATIFICAÇÃO: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 22/12/2016, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0521751-20, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ /SP, conforme condições abaixo:
OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0521751-20, firmado no âmbito do FINISA-FINAN.INFRA E SAN. AMBIENTAL, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 – Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/01/2030.

III - RATIFICAÇÃO: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 28/06/2019 ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.